



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1313/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANO IV

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Letícia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini – Secretária Municipal de Educação

Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Dayane Rosa Peres – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Denise Rodrigues Medis – Secretária Municipal de Finanças

Letícia Rodrigues Feitosa Santana – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Rodrigo Benfica Barbosa – Secretário Municipal de Esportes

Ludmila Torres Andrade Bellini Messias – Secretária Municipal de Cultura

Tarcisio Eder Vasquez de Souza – Secretário Municipal de Infraestrutura

Lucas Antonio Scarpita Bim – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Diário Assinado por

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Processo Seletivo nº 015/2024 - Convocação nº 007/2025
Decreto nº 029/2025
Portarias nºs 091 a 093/2025
Tornar sem efeito – Contratos de Pessoal nºs..390 e 391/2025

Secretaria Municipal de Educação

Extrato do Contrato de Pessoal nº 453/2025
Extrato do Contrato de Pessoal nº 459/2025

Câmara Municipal de Água Clara

Resolução nº 037/2025
Extrato de Extinção – Contrato nº 003/2024
Extrato de Extinção – Contrato nº 005/2024
Portaria nº 055 a 057/2025

Água Clara Previdência

Portaria nºs 004 a 006/2025

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL XV – PROCESSO SELETIVO Nº 015/2024.

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Sr^a. Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a homologação final do Processo Seletivo Edital nº 015/2024, e justificativa constante do Anexo I, TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, conforme relação constante no Anexo II deste Edital para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rua Rodovia BR 262, KM 135, Bairro: Centro - Água Clara/MS, no horário das 07h às 13h do dia 20/02/2025 a 21/02/2025, munidos de documentos pessoais.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025 JUSTIFICATIVA DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A admissão em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público prevista no inciso IX, do artigo 37, da Carta Magna, em razão do princípio da continuidade da prestação de serviços embasam as convocações do presente Edital.

A contratação de pessoal se justifica diante da necessidade de suprir por tempo determinado vagas da Secretaria Municipal de Educação decorrentes de servidores públicos efetivos que estão afastados de suas funções para: licença para tratamento de saúde; licença gestante; afastamento para tratar de interesses particulares; licença de saúde para tratamento de pessoa da família; readaptação; função gratificada, cargos em comissão ou em confiança; licença sindical; cargos em vacância e licença para agente político.

Não se omite que a regra constitucional prevista no inciso II do artigo 37 da constituição Federal prevê o provimento de cargos públicos por meio do ingresso por concurso público, ponto que cumpre ressaltar ter sido realizado concurso público e em alguns casos foi provida a nomeação de absolutamente todos os aprovados dentro do número de vagas contidas no edital de abertura do certame de 001/2020, outros casos, não houveram aprovados para o cargo.

Água Clara/MS, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI
Secretária Municipal De Educação

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025 PROCESSO SELETIVO Nº 015/2024

23. INSPECTOR DE ALUNOS – ZONA URBANA			
Colocação	Inscrição	Candidato	Nota
20º	0867	JEANE G. MELLO RODRIGUES	9,0
21º	0817	SUELI ALVES FERNANDES	8,5
22º	0822	FLÁVIO CORSINO DA FONSECA	8,5
23º	0850	JAQUELINE P. SOUZA	8,5
24º	0837	DALVINA BELO DE OLIVEIRA DIEGO	8,0



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1313/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

BR 262 Km 135

03184066/0001-77

Exercício: 2025

Água Clara - Capital Estadual do MDF, lei Estadual nº 5.367/19

DECRETO Nº 29 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1330

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

A Prefeita Municipal de Água Clara - MS, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$62.545,74 distribuídos as seguintes dotações:

					62.545,74
01	01	04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
22	04.128.0014.2106.0000	3.1.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	500 0000	3.173,00
03	03	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
224	10.301.0016.2127.0000	3.1.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	500 1002	2.602,82
08	08	08	FUNDO MUNICIPAL DA EDUC E DESENV DA EDUCACAO BASIC		
439	12.365.0015.2123.0000	3.1.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	540 1070	8.510,32
532	12.365.0015.2126.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	543 0000	48.259,60

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
26	04.128.0014.2106.0000	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500 0000	-3.173,00
03	03	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
232	10.301.0016.2127.0000	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500 1002	-2.602,82
08	08	08	FUNDO MUNICIPAL DA EDUC E DESENV DA EDUCACAO BASIC		
434	12.361.0015.2124.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	543 0000	-48.259,60
443	12.365.0015.2123.0000	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	540 1070	-8.510,32

-62.545,74

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 19/02/2025.

AGUA CLARA, 19 de FEVEREIRO de 2025

GEROLINA DA SILVA
ALVES:59551089120

Assinado de forma digital por
GEROLINA DA SILVA
ALVES:59551089120
Dados: 2025.02.19 12:24:12 -04'00'

GEROLINA DA SILVA ALVES
PREFEITA



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1313/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANO IV

PORTARIA Nº 091, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Nomeia Fiscais de Contratos Administrativos decorrentes de Licitações, firmados pelo Município de Água Clara e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os funcionários abaixo relacionados, como Fiscais de Contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos administrativos decorrentes das Licitações realizadas pelo Município de Água Clara/MS:

GABINETE DA PREFEITA

Fiscal: Aline Cristina Clemente Ferreira dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fiscal: Rubia Cristina Prestes da Silva

Fiscal: Mateus Remidio Borges Rodighero

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Fiscais de Contratos de Serviços de Assessoria: Emilaine Ribeiro Zonatto e Waldei Antônio de Oliveira

Fiscal de Contratos de bens e serviços: Franciane Santos Ascencio

Fiscal de Contratos de consultoria e assessoria: Elisangela Machado Ferreira Benassi

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Fiscal de Contratos de aquisição de bens, produtos e serviços, com exceção de obras e serviços de engenharia: Luiz Carlos Queiroz Vida

Fiscal de Contratos de obras e serviços de engenharia: Edivaldo Laurindo da Silva

Fiscal de Contratos de aquisições e serviços de iluminação pública: Denirson Queiroz Vida

Fiscal de Contratos: Luis Carlos Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Fiscal: Vanderlei Berndt

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Fiscal: Gabriel Carvalho de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fiscal de todos os Contratos: Valéria Rodrigues dos Santos

Fiscal do Transporte Escolar: Renata Karine Ferreira

Fiscal Suplente e Prestação de Contas: Alan Cezar Alves de Souza

Fiscal de Contratos dos Processos de Manutenção da Frota – Joel Santos Teixeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Fiscal: Efigênia Venâncio Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscais de Contratos de fornecimentos de materiais de

consumo e distribuição gratuita (recebimento no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde): Daniel Saraiva Gomes.

Fiscal de Contratos de fornecimentos de materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (consultoria, assessoria, manutenção e locação): Jéssica Costa Corim Vital e Daniel Saraiva Gomes.

Fiscais de Contratos de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Clínicas de Internação): Danizele do Espírito Santo da Silva e Marcio Alves Ferreira.

Fiscais de Contratos de fornecimentos de medicamentos de Ordem Judicial, solicitação da Defensoria Pública, prestação de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (hospedagem, exames de laboratório e confecção de óculos de grau): Danizele do Espírito Santo da Silva.

Fiscais de Contratos de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (manutenção da frota, transporte de passageiros sob regime de fretamento e fornecimentos de combustível): Jessica Costa Corim Vital e Polyana Souza Macambira.

Fiscais de Contratos de fornecimentos de materiais de consumos, permanentes e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (odontológicos): José Antônio Pereira dos Santos Filho e Dione Brasil da Silva.

Fiscal de Contratos de fornecimentos de medicamentos pactuados, não pactuados, injetáveis e de alto custo: Mariana Mateus de Souza.

Fiscal de Contratos de fornecimentos de materiais de consumo (gás de cozinha e gêneros alimentícios) Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida: Lidiane Dias Ottoni.

Fiscal de Contratos de materiais de consumo (oxigênio) e fornecimento de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida): Rosalino Honorato de Oliveira.

Fiscais de Contratos de fornecimento de materiais de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Atenção Básica): Jessica Costa Corim Vital/Angélica de Lima, Vigilância em Saúde Epidemiológica): Diemer Francis Santos.

Fiscal de Contratos de fornecimentos de materiais de consumos, permanentes e de prestação de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Laboratório Municipal de Análises Clínicas): Everton Cesar Ferreira Paurosi.

Fiscal de Contratos de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (serviços médicos de consulta, exame e cirurgia): Jucinea Costa Pereira.

Fiscal de Contratos de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (manutenção de aparelhos de Raios-X): Alex Barbai Lelis.

Fiscal de Contratos de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Vigilância Sanitária): Alex Ferreira do Nascimento e Eriki Fernando Queiroz Lino.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Fiscal: Rodrigo Aparecido do Nascimento

Fiscal: Sephora Janinny Capistana Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA

Fiscal: Fernanda de Jesus Santos



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1313/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANO IV

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Fiscal: Vitoria de Castro Vida

CONTROLADORIA INTERNA

Fiscal: Joslaine Arrosti

Artigo 2º - Os Fiscais de Contratos serão responsáveis por zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

Artigo 3º - Deverá, ainda, o Fiscal de Contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, eventuais irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Artigo 4º - Os Fiscais de Contratos não possuem remuneração pelo desempenho de tal atividade, eis que a mesma poderá desenvolver-se de forma conjunta às suas atividades, sem acréscimo de horas na jornada de trabalho.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 024/2025 de 14/01/2025.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 092, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre revogação de Portaria, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - **REVOGAR** "in totum" a Portaria nº 857/2022 de 28/09/2022, que designou a servidora pública municipal **DENISE RODRIGUES MEDIS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Finanças, Símbolo DAS 1, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 093, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre alteração da Comissão para elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, nomeação dos membros para compor a Comissão e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21 - Arts. 6º, XX e XXIII, e 18 da Lei Federal nº 14.133 que determinam que seja elaborado o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência para a realização dos processos licitatórios,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 260/2023, que regulamenta as regras para a fase preparatória dos processos licitatórios regidos pela Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - **ALTERAR** os membros da Comissão Técnica para elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, que tem por objetivo, verificar a real necessidade da contratação do serviço ou da aquisição do bem, averiguando-se a viabilidade técnica e o risco da contratação, servindo de subsídio para a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

Artigo 2º - **NOMEAR** como membros da Comissão de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, por Secretaria, os seguintes servidores:

GABINETE DA PREFEITA

Igor Henrique Noronha de Oliveira – Assessor de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Jackeline Drumond Batista - Diretora de Gestão de Contratos e Convênios

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Fernanda Marques Pereira - Supervisor de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Tarcisio Eder Vasquez de Souza - Secretário Municipal de Infraestrutura

Guilherme Perciliano da Silva – Encarregado do Setor de Limpeza Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Lucas Antônio Scarpita Bim - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Gabriel Carvalho de Souza - Chefe de Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Leticia Rodrigues Feitosa - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Gabriel Carvalho de Souza - Chefe de Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Renata Karine Ferreira - Chefe da Divisão de Ensino Fundamental

Geysa Gimenez Cabanha - Nutricionista

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rodrigo Benfica Barbosa - Secretário Municipal de Esportes

Fernanda de Jesus Santos - Chefe de Divisão de Ação Cultural



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1313/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Alex de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde
Rinaldo Marcos Roldão Junior – Assistente de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Rodrigo Aparecido do Nascimento – Diretor Executivo
Alisson Henrique Gomes - Diretor de Gestão do Sistema Único de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA

Ludmila Torres Andrade Bellini Messias - Secretária Municipal de Cultura
Fernanda de Jesus Santos - Chefe de Divisão de Ação Cultural

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município
Luiz Lucio da Silva Neto - Assessor Jurídico

CONTROLADORIA INTERNA

Carolina Cunha Calazans - Analista de Controle Interno

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 023/2025 de 14/01/2025.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

ERRATA

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO** a publicação dos Extratos de Contratos Administrativos de Pessoal por Tempo Determinado nºs 390/2025 e 391/2025, publicados no Diário Oficial do Município nº 1310/2025, de 17 de fevereiro, pág. 15.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 453/2025, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 014/2024.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: Ronaldo de Souza. Objeto: Contrato temporário na função de Zelador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Remuneração: R\$ 1.476,60 (um mil e quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) mensais. Vigência: início em 19/02/2025 e data final em 22/12/2025, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Ficha 420 – FUNDEB – Fundamental 70%-080808.12.361.0015.2121.3.1.90.11 – Vencimentos e

Vantagens Fixas–Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Ronaldo de Souza.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 459/2025, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 015/2024.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: James Claudia Neres. Objeto: Contrato temporário na função de Inspetor de Alunos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Remuneração: R\$ 1.526,20 (um mil e quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos) mensais. Vigência: início em 18/02/2025 e data final em 22/12/2025, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Ficha 420 – FUNDEB – Fundamental 70% - 080808.12.361.0015.2121.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ James Claudia Neres

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Resolução n.º 037, de 11 de fevereiro de 2025

Autoria: mesa diretora

"ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 002/2018- PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL PARA ALTERAR A QUALIFICAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR CONTÁBIL ÁREA LEGISLATIVA, CRIAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE JURÍDICO, CRIAR A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR DE CONTRATOS, ALTERAR AS VANTAGENS PECUNIÁRIAS REFERENTE AO ADICIONAL DE FÉRIAS, REVOGAR A GRATIFICAÇÃO DO ENCARREGADO DE DADOS DA LGPD E INSTITUIR GRATIFICAÇÃO AOS FISCALIS DE CONTRATO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presidente da Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art.1º Altera-se a qualificação exigida para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Contábil- Área Legislativa- Finanças e Orçamento", passando-se a exigir Curso técnico em contabilidade ou curso superior em ciências contábeis.

Art. 2º Cria-se o cargo de provimento em comissão de "Assistente Jurídico", com SIMB. DAI-2- Direção e assessoramento intermediário, com 01 (uma) vaga.

§1º A qualificação exigida para o cargo será curso superior em direito/bacharelado em direito.

§2º A carga horária do cargo será de 40 (quarenta) horas semanais.

§3º A remuneração do cargo a ser criado será especificada por meio de lei, conforme previsão constitucional.

§4º Constituem atribuições do cargo de Assistente Jurídico:



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1313/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANO IV

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Atuar como assistente jurídico no âmbito da Câmara Municipal, atuando juntamente à Procuradoria Jurídica e setor técnico legislativo da Câmara Municipal.

2. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

I – Prestar assistência nas rotinas jurídicas e administrativas da Procuradoria Jurídica;

II- Prestar assistências nas rotinas do setor técnico legislativo da câmara municipal, quando necessário;

III- Proceder a abertura do processo legislativo que se inicia com os projetos de lei;

IV- Proceder a Juntada de documentos, pareceres, despachos e demais peças nos processos legislativos;

V- Proceder a juntada de documentos, pareceres, despachos e demais peças nos processos de licitação;

VI- Confeccionar relatórios, despachos, ofícios e demais peças que se mostrarem necessárias na sua área de atuação;

VII- Minutar documentos e pareceres auxiliando a procuradoria jurídica e demais setores, quando necessário;

VIII- Realizar as atribuições que envolvem a assistência jurídica, desenvolvendo atividades compatíveis com o bacharelado em direito.

Art. 3º Em razão das alterações de que tratam os artigos anteriores altera-se a tabela Grupo ocupacional 2- Direção e Assessoramento Intermediário- DAI, que passará à seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL 2- DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO- DAI

TABELA B

SIMB	CARGO	QUANT	C.H.S	QUALIFICAÇÃO
DAI-1	Chefe de Gabinete da Presidência	01	40	Nível Médio ou Capacidade Notória
DAI-1	Assessor de T.I (Tecnologia da Informação)	01	40	Tecnólogo ou Superior em Análise e desenvolvimento de sistemas, ciências da computação ou sistemas de informação.
DAI-1	Assessor Contábil- Área Legislativa- Finanças e Orçamento	01	40	Curso técnico em contabilidade ou Curso superior em ciências contábeis
DAI-1	Assessor Parlamentar I	11	40	Nível Médio ou Capacidade Notória
DAI -2	Assessor Parlamentar II	11	40	Nível Médio ou Capacidade Notória
DAI -2	Assistente Jurídico	01	40	Curso Superior em Direito

Art. 4º Cria-se a FG (Função Gratificada) de "Gestor de Contratos", com ocupação privativa de servidores efetivos, conforme determina o art. 12 da Resolução 002/2018.

Parágrafo único. Constituem atribuições do Gestor de contratos:

I- Gerir e administrar todos os contratos celebrados pela câmara municipal desde a sua assinatura até o encerramento;

II- Cuidar dos prazos de vencimento dos contratos, e no caso de prorrogações, abrir processo encaminhando à autoridade máxima da câmara municipal e à procuradoria jurídica;

III- Instruir, no que couber, os procedimentos administrativos em que se processem as execuções, rescisões e extinções contratuais;

IV- Zelar pela conservação, autuação, numeração de páginas, abertura de volumes, retirada de cópias, publicação de documentos e demais atividades correlatas referentes aos procedimentos administrativos em que se processem as execuções contratuais;

V- Controlar o andamento dos procedimentos de execução contratual até o seu término, zelando pelo cumprimento dos prazos de forma que o feito não fique paralisado indevidamente;

VI- Solicitar ao departamento requisitante do produto ou serviço a ser contratado informações adicionais que possam ser úteis à manutenção e execução do contrato;

VII- Funcionar como gestor de todos os contratos administrativos celebrados pela Câmara Municipal Água Clara;

VIII- Manter atualizados os controles sobre prazos e execução de todos os contratos e convênios da Câmara, em articulação com os órgãos responsáveis pelas áreas de objeto da contratação;

IX- Propor instrumentos para facilitar o gerenciamento dos contratos e convênios, implementando-os em conjunto com as demais unidades;

X- Organizar e manter atualizado arquivo dos contratos e convênios firmados pela Câmara;

XI- Encaminhar às contratadas cópias dos contratos e documentos correlatos quando necessário e delas solicitar os documentos dos quais a Câmara necessitar;

XII- Atuar junto à Procuradoria Jurídica e aos órgãos de controle no que necessário envolvendo contratos;

XIII- Assinar, junto à Procuradoria Jurídica as notificações das contratadas que estiverem descumprindo os contratos;

XIV- Abrir o processo sancionador, nos termos da lei, para aplicar sanção às contratadas que descumprirem os contratos;

XV- Prestar as informações solicitadas pelo Controlador Interno no menor prazo possível;

XVI- Solicitar periodicamente ao responsável pelas compras e cotações de preços que realize nova pesquisa de preços para verificar se os termos do contrato administrativo celebrado ainda são vantajosos para a Câmara Municipal;

XVII- Promover o arquivamento de processos administrativos de licitação e execução contratual, promovendo a sua boa guarda;

XVIII- Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelos seus superiores hierárquicos e pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º Em razão da criação da Função Gratificada de Gestor de contratos, alteram-se as tabelas do Anexo I "Grupo Ocupacional 3- Assistência Direta e Imediata- Função Gratificada- FG" e a tabela do Anexo II "Grupo Ocupacional 3- Assistência Direta e Imediata- Função Gratificada- FG" passando-se a seguinte redação:



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1313/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANO IV

GRUPO OCUPACIONAL 3- ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA- FUNÇÃO GRATIFICADA- FG

TABELA C

SIMB	CARGO	QUANT	C.H.S	QUALIFICAÇÃO
FG-1	Chefe de Divisão	03	40	A exigida para o cargo de provimento efetivo
FG-1	Gestor de Contratos	01	40	A exigida para o cargo de provimento efetivo

GRUPO OCUPACIONAL 3 – ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA – FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

TABELA C

SIMB.	CARGO	GRATIFICAÇÃO S/VENCIMENTO BASE (%)
FG -1	Chefe de Divisão	DE 20 A 60
FG-1	Gestor de contratos	DE 20 A 60

Art. 6º Altera-se o artigo 29 e 30, que tratam sobre as vantagens pecuniárias, passando-se a seguinte redação:

“Art. 29. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens pecuniárias:

I – indenizações;

II – gratificações;

III – adicionais;

§ 1º As indenizações, as retribuições, as gratificações e os adicionais não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito, exceto a gratificação prevista no VI do artigo 34 desta Resolução (Adicional de Incentivo à escolaridade).

§ 2º No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão ou função gratificada, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de férias.

Art. 30. As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento, ressalvado o disposto no § 2º do art. 29 desta resolução. ”

Art. 7º Revoga-se o inciso VIII do art. 34, para extinguir a gratificação em razão do exercício da função de encarregado de dados e extingue a subseção VIII- “Da gratificação pelo exercício da função de encarregado de dados da Lei Geral de proteção de dados”.

Art. 8º Insere no artigo 34 o inciso IX, que cria a gratificação pelo exercício da função de fiscal de contratos, com a seguinte redação:

“Art. 34 (....)

IX- Gratificação em razão do exercício da função de fiscal de contratos, a ser exercida nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, que será fixada por meio de lei específica”

Art. 9º Altera-se a subseção VII- Da gratificação pelo exercício das funções de agente de contratação externo (pregoeiro), agente de contratação interno, pregoeiro, equipe de apoio nos processos de licitação, que passará a seguinte redação:

“SUBSEÇÃO VII - DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO EXTERNO (PREGOEIRO), AGENTE DE CONTRATAÇÃO INTERNO, EQUIPE DE APOIO NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E FISCAIS DE CONTRATOS

Art. 46. Os servidores designados para exercer as

funções de agente de contratação externo/Pregoeiro e agente de contratação interno nos processos de licitação, receberão, enquanto exercerem tais funções, uma gratificação pelo seu exercício, que será de:

I - Para o agente de contratação externo/pregoeiro e agente de contratação interno, 30% (trinta por cento) do vencimento base ou do vencimento do símbolo DAI-1, o que for mais vantajoso;

II - Para os membros da equipe de apoio, 15% (quinze por cento) do seu vencimento base ou do vencimento do símbolo DAI-1, o que for mais vantajoso.

III- Os fiscais de contrato receberão gratificação pelo exercício da função, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, que terá o valor fixado por lei específica”.

Art. 10 Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Água Clara, 18 de fevereiro de 2025.

Elizeu Pereira da Silva

Presidente da Mesa Diretora da Câmara
Municipal de Água Clara/MS

EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. Contrato: nº 003/2024.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS.
Contratada: CLAYTON MENDES DE MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL – CNPJ: 18.659.753/0001-79. **Objeto:** Extinção consensual do contrato nº 003/2024, firmado em 5 de abril de 2024. **Amparo legal:** art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Data da assinatura: 22/01/2025. **Assinam:** Contratante – Câmara Municipal de Água Clara/MS – Elizeu Pereira da Silva; Contratada CLAYTON MENDES DE MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL – Clayton Mendes de Moraes

EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024. Contrato: nº 005/2024.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS.
Contratada: CLAYTON MENDES DE MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL – CNPJ: 18.659.753/0001-79. **Objeto:** Extinção consensual do contrato nº 005/2024, firmado em 14 de junho de 2024. **Amparo legal:** art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21. **Data da assinatura:** 22/01/2025. **Assinam:** Contratante – Câmara Municipal de Água Clara/MS – Elizeu Pereira da Silva; Contratada CLAYTON MENDES DE MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL – Clayton Mendes de Moraes

PORTARIA Nº 55/2025 de 19 de fevereiro de 2025

“Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do servidor que ocupa a função gratificada de Chefe de Divisão de Orçamento e Finanças no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências.”

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Elizeu Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **João Eduardo Carvalho Campos** da função gratificada de Chefe de Divisão de Orçamento e Finanças.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1313/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANO IV

Art. 2º Em razão da exoneração que trata o artigo anterior o servidor deixará de perceber a gratificação desta função.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Elizeu Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

PORTARIA Nº 56/2025 de 19 de fevereiro de 2025

"Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona para ocupar a função gratificada de Chefe de Divisão de Orçamento e Finanças no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências."

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Elizeu Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **João Eduardo Carvalho Campos**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para ocupar a função gratificada (FG) de Gestor de Contratos.

Art. 2º Em razão da nomeação de que trata o artigo anterior o servidor receberá o percentual de 50% (cinquenta por cento) de gratificação, conforme previsão legal do plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Elizeu Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

PORTARIA Nº 57/2025 de 19 de fevereiro de 2025

"Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona para ocupar a função gratificada de Chefe de Divisão de Orçamento e Finanças no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências."

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Elizeu Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Saylon Cristiano de Moraes**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Legislativo, para ocupar a função gratificada (FG) de Chefe de Divisão de Orçamento e Finanças.

Art. 2º Em razão da nomeação de que trata o artigo anterior o servidor receberá o percentual de 40% (quarenta por cento) de gratificação, conforme previsão legal do plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Elizeu Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 004, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade à servidora pública municipal ANDREIA REIA CARDOSO DOS SANTOS."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, **ANA CAROLINE NORONHA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, c/c § 5º, todos da Constituição Federal e redação dada pelo art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 13, inciso III, alínea "a" c/c § 3º, da Lei Municipal nº 723/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, a servidora pública municipal **ANDREIA REIA CARDOSO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Nível II – Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo 2025.04.46224P.

Art. 2º O valor dos proventos de aposentadoria inicial será calculado com base na última remuneração de contribuição do cargo da servidora [integralidade] e serão revistos na mesma data e mesmo índices que modificar a remuneração dos servidores em atividade [paridade].

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Água Clara/MS, 18 de fevereiro de 2025.

ANA CAROLINE NORONHA DE OLIVEIRA

Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 005, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade à servidora pública municipal ANDREIA REIA CARDOSO DOS SANTOS."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, **ANA CAROLINE NORONHA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, c/c § 5º, todos da Constituição Federal e redação dada pelo art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 13, inciso III, alínea "a" c/c § 3º, da Lei Municipal nº 723/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, a servidora pública municipal **ANDREIA REIA CARDOSO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Nível



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1313/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANO IV

II – Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo 2025.04.46225P.

Art. 2º O valor dos proventos de aposentadoria inicial será calculado com base na última remuneração de contribuição do cargo da servidora [integralidade] e serão revistos na mesma data e mesmo índices que modificar a remuneração dos servidores em atividade [paridade].

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Água Clara/MS, 18 de fevereiro de 2025.

ANA CAROLINE NORONHA DE OLIVEIRA

Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 006, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade à servidora pública municipal VALDENICE DA SILVA CABRAL."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, **ANA CAROLINE NORONHA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, c/c § 5º, todos da Constituição Federal, combinado com o Art. 13, inciso III, alínea "a" c/c § 3º, da Lei Municipal nº 723/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, a servidora pública municipal **VALDENICE DA SILVA CABRAL**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível II – Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo 2025.04.46228P.

Art. 2º O valor dos proventos de aposentadoria inicial será calculado com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de adotadas como base de contribuição, devidamente atualizadas pelo INPC, desde o início da contribuição até a competência de concessão do benefício de que trata esta Portaria.

Parágrafo único. O valor do provento apurado, será revisto na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os benefícios de competência do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Água Clara/MS, 18 de fevereiro de 2025.

ANA CAROLINE NORONHA DE OLIVEIRA

Diretora-Presidente